



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 070/2007

Dispõe sobre a área de jurisdição das Varas do Trabalho do TRT da 11ª Região.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Federal FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, com a presença dos Exmos. Desembargadores Federais BENEDICTO CRUZ LYRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO, SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, das Exmas. Juizas RUTH BARBOSA SAMPAIO, Juíza Titular da 13ª VT de Manaus, convocada, MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, Juíza Titular da 7ª VT de Manaus, convocada, e do Exmo. Procurador do Trabalho da PRT-11ª Região, Dr. ROBERTO PINTO RIBEIRO,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir a área de jurisdição das Varas do Trabalho de Manaus, Itacoatiara, Eirunepé, Tefé, Manacapuru, Coari e Parintins, com vistas à possibilidade de acesso do jurisdicionado à justiça pela facilidade de meio de transporte.

RESOLVE, por unanimidade de votos:

Art. 1º- Alterar a Resolução Administrativa nº 179/2006, para redefinir a área de jurisdição dos seguintes municípios:

I – Manaus, abrangendo os municípios de Manaus, São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro, Barcelos, Careiro, Careiro da Várzea e Rio Preto da Eva;

II- Itacoatiara, abrangendo os municípios de Itacoatiara, Autazes, Itapiranga, Silves, Urucurituba, São Sebastião do Uatumã, Maués e Urucará;

III- Eirunepé, abrangendo os municípios de Eirunepé, Envira, Ipixuna, Guajará, Itamarati e Carauari;

IV- Tefé, abrangendo os municípios de Tefé, Alvarães, Fonte Boa, Juruá, Japurá, Maraã, Uarini e Jutai;

V- Manacapuru, abrangendo os municípios de Manacapuru, Anamã, Caapiranga, Iranduba, Manaquiri, Novo Airão, Beruri e Anori;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

VI- Coari, abrangendo os municípios de Coari e Codajás.

VII - Parintins, abrangendo os municípios de Parintins, Barreirinha, Nhamundá e Boa Vista do Ramos.

Art. 2º- Ficam mantidas as áreas de jurisdição dos seguintes municípios:

I - Humaitá, abrangendo os municípios de Humaitá, Apuí, Manicoré, Novo Aripuanã, Borba e Nova Olinda do Norte;

II - Lábrea, abrangendo os municípios de Lábrea, Canutama, Tapauá, Boca do Acre e Pauini;

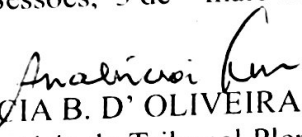
III - Tabatinga, abrangendo os municípios de Tabatinga, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Amaturá, Santo Antônio do Içá e Tonantins.

IV - Presidente Figueiredo, abrangendo o próprio município.

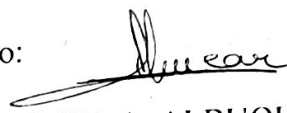
V - Boa Vista/RR, abrangendo os municípios de Boa Vista, Caracaraí, Mucajaí, Iracema, Rorainópolis, Uiramutã, Pacaraima, Amajari, Alto Alegre, Bonfim, Cantá, São Luiz, São João da Baliza, Caroebe e Normandia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 3 de maio de 2007.


ANALÚCIA B. D' OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


FCA. RITA A. ALBUQUERQUE
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região